



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO**

RESOLUÇÃO Nº 18

Define o valor do subsídio e da verba de representação do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, para o mês de maio de 1991.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Decreto Legislativo nº 244, de 24 de janeiro de 1991, que ela baixa a seguinte

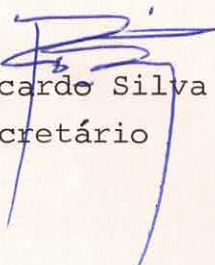
RESOLUÇÃO:


Art. 1º. O subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, de que tratam o Decreto Legislativo nº 213, de 06-12-88, e a Resolução nº 217, de 31-05-89, no mês de maio de 1991, terão os mesmos valores do mês de fevereiro do ano em curso, definidos pela Resolução da Mesa, nº 05, de 05 de fevereiro de 1991, tendo em vista a inexistência de índice oficial da inflação, divulgado pelo Governo Federal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 1991.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 23 de maio de 1991.

  
Ricardo Silva  
Secretário

  
Juvir Costella  
Presidente